**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 58/2025-PMI**

Processo Administrativo nº 327/2025

**O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante se Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 254/2025, de 24/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **às 9h00min** do dia **11/09/2025** licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** - Compras - **Por Lote**, com objetivo de promover **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e desmontagem de sistema de som e iluminação destinados à realização do evento "Marcha para Jesus", contemplando todos os equipamentos, materiais, mão de obra e suporte técnico necessários para garantir a qualidade e segurança do serviço, conforme especificações técnicas, para atendimento à Emenda Impositiva nº 28 e 44.,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DATA DA SESSÃO:** | | 11/09/2025 | | **HORA DA SESSÃO:** | 09h00min | |
| **EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?** | | **EXCLUSIVIDADE REGIONAL?** | | **MODO DE DISPUTA?** | **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** | |
| ( x ) SIM | ( ) NÃO | ( ) SIM | ( x ) NÃO | ( ) ABERTO  ( x ) ABERTO E FECHADO | ( ) SIM | ( x ) NÃO |
| **VALOR MÁXIMO:** | | R$ 24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais) | | | | |
| **PARTICIPAÇÃO:** | | Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado” | | | | |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO:** | | Horário de Brasília (DF) | | | | |
| **CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:** | | e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 | | | | |

1. **OBJETO** 
   1. objeto da presente Dispensa é **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e desmontagem de sistema de som e iluminação destinados à realização do evento "Marcha para Jesus", contemplando todos os equipamentos, materiais, mão de obra e suporte técnico necessários para garantir a qualidade e segurança do serviço, conforme especificações técnicas, para atendimento à Emenda Impositiva nº 28 e 44.**, entrega única, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – **Anexo “1”.**
   2. A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – **Anexo “1”.**
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   4. Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – Termo de Referência.
   5. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
   1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: [**http://www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br)**.**
   2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
   3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
   4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
   5. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
   6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
   7. que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
3. **INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA  
   DISPENSA ELETRÔNICA**
   1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
4. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
6. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
7. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
8. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
9. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
   1. **Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:**
10. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
    * 1. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
      2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
    1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
    2. **ABERTURA**
       1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
          1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
12. **FASES DE LANCE**
    1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
    2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
    3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
       1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido  
          e registrado primeiro no sistema.
       2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
    4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
    5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
    6. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
    7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
    8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
13. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
    1. Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta  
       classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.
    2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
       1. Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
       2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
    3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
    4. Definida a proposta vencedora, a Prefeitura Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
       1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
14. **HABILITAÇÃO**
    1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
       1. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Prefeitura, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
       2. disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
       3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
    2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
    3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.
    4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
15. **PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**
    1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
       1. Republicar o procedimento;
       2. Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
       3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
16. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
    1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
    2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
    3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
    4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
    5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
    6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
    7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
    8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
17. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** 
    1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
18. **SANÇÕES**
    1. fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**ANEXO 1 –** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 2** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO 3 –** DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO 4 –** CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ibaiti, 04 de setembro de 2025.

**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO , NA FORMA ELETRÔNICA Nº 58/2025**

**TERMO DE REFERENCIA**

Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21

**1. - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e desmontagem de sistema de som e iluminação destinados à realização do evento "Marcha para Jesus", contemplando todos os equipamentos, materiais, mão de obra e suporte técnico necessários para garantir a qualidade e segurança do serviço, conforme especificações técnicas, para atendimento à Emenda Impositiva nº 28 e 44.

**2. - JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de som e iluminação profissional é necessária para atender às demandas técnicas do evento "Marcha para Jesus", de grande relevância cultural e religiosa para a comunidade local.

O evento, de caráter público e gratuito, conta com expressiva participação popular, e demanda equipamentos e serviços adequados para garantir a qualidade de áudio e iluminação em todas as áreas de abrangência, assegurando a perfeita comunicação das apresentações, pronunciamentos e atividades, bem como a valorização visual do espetáculo.

A realização do serviço por empresa especializada é imprescindível, considerando que a Prefeitura não dispõe de equipamentos e equipe técnica próprios com capacidade e estrutura para atender às necessidades do evento, sendo indispensável a terceirização para garantir eficiência, segurança e qualidade.

A presente contratação visa atender à Emenda Impositiva nº 28 e 44, que destina recursos para a execução deste evento, assegurando o cumprimento da programação estabelecida e contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais e religiosas do município.

**3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c” , “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)**

**3.1. -** No quantitativo e especificações abaixo descritos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote: 1 - EXCLUSIVO ME E EPP | | | | | | |
| Item | Código do serviço | Nome do serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 2150 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM AS ESPECÍFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | 1,00 | SERV. | 24.700,00 | 24.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 24.700,00 |

**Especificações:**

SOM:

• 16 Caixas line array com as especificações mínimas

Sensibilidade (Total) Peak: 145 dB

Sensibilidade média: 105,7 dB 1W/1m

Potência Total (AES): 1320W

Resposta de Frequência: 80Hz - 20KHz

Componentes: 2 x 10 + 2 x Drive de Polyimide

Impedância: MF 8 Ohms / HF 16 Ohms

Dimensões: A314x L840x P407mm

Peso: 42Kg

• 16 Caixas de sub graves com as especificações mínimas

Sensibilidade Peak (calc.): 146 dB

Sensibilidade média: 106 dB 1W/1m

Potência (AES): 2400W

Resposta: 30Hz - 2KHz

Alto Falante: 2x18"

Impedância: 4 Ohms

Peso: 69,3 Kg

Dimensões: A995 x L610 x P660mm

• 06 retornos para palco com as especificações mínimas

Potência: 460W Rms

Resposta: 58 Hz - 20K Hz

Peso: 17,9 Kg

Componentes: 1x12 + 1xDrive

• 04 amplificadores para drive com as especificação mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Drives

Amplificador 2000 WRMS (NBR IEC 60268-3)

Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 1500 WRMS

Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 1000 WRMS

Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 960 WRMS

Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02%

THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8%

Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB

Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a

8 Ohms -200Hz

Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima

Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS

Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada

Limiter Inteligente - +6 dB

Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM

Conectores de Saída - Speakon Nl4

Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação

Forçada

Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico

Alimentação - 180V a 260V

• Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada

Consumo max - 5,5 A

Dimensões em mm - A105 x L483 x P470

Gabinete Padrão - 2U Rack

Peso - 7 Kg

• 04 amplificadores para médios com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande

Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3)

Especificações Técnicas

Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 4000 WRMS

Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 2400 WRMS

Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 1440 WRMS

Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02%

THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8%

Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB

Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a

8 Ohms -200Hz

Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima

Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS

Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada

Limiter Inteligente - +6 dB

Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM

Conectores de Saída - Speakon Nl4

Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada

Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker

rádio frequência, térmico

Alimentação - 180V a 260V

Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada

Consumo max - 40 A

Dimensões em mm - A105 x L483 x P470

Gabinete Padrão - 2U Rack

Peso - 10 Kg

• 04 amplificadores para graves com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande

Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3)

Especificações Técnicas

Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 6000 WRMS

Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 3400 WRMS

Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 2440 WRMS

Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02%

THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8%

Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB

Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz

Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima

Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS

Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada

Limiter Inteligente - +6 dB

Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM

Conectores de Saída - Speakon Nl4

Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação

Forçada

Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico

Alimentação - 180V a 260V

Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada

Consumo max - 40 A

Dimensões em mm - A105 x L483 x P470

Gabinete Padrão - 2U Rack

Peso - 10 Kg

• 04 amplificadores para retornos com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande

Amplificador 4000 WRMS (NBR IEC 60268-3)

Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 2000 WRMS

Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 1200 WRMS

Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 720 WRMS

Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02%

THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8%

Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB

Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a

8 Ohms -200Hz

Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima

Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS

Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada

Limiter Inteligente - +6 dB

Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM

Conectores de Saída - Speakon Nl4

Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada

Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico

Alimentação - 180V a 260V

Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada

Consumo max - 21,8 A

Dimensões em mm - A105 x L483 x P470

Gabinete Padrão - 2U Rack

Peso - 9 Kg

• 02 processador digitais para palco ,para P.A com as especificações mínimas Entradas analógicas: Número de entradas: (2) Entradas de linha. (1) Entrada de microfone RTA. Conectores: (2) Entradas de linha XLR fêmea, entrada de microfone XLR RTA Tipo: Balanceado eletronicamente/Filtrado RF Impedância: > 40 k O Nível máximo de linha de entrada: +30 dBu com pontes de entrada em posição +30 (+22 dBu a partir de fábrica) CMRR: > 45 dB Tensão fantasma do microfone RTA: +15 VDC RTA Mic EIN: <-110 dBu, 22 Hz -22 kHz, 150 ohm

Saídas analógicas: Número de saídas: (6) Saídas de linha. Conectores: XLR macho Tipo: Balanceado eletronicamente, filtrado RF Impedância: 120 ohms Nível máximo de saída: +22 dBu Atraso de alinhamento: Total de 2,7 segundos disponível para alocação entre todos os módulos de atraso (1,3 segundos de tempo de atraso máximo)

Desempenho A/D: Tipo: Sistema de conversão dbx do tipo IV Faixa dinâmica: >107 dB sem peso, >110 dB A-com peso Faixa dinâmica do tipo IV: 123 dB com material temporário, peso A, 22 kHz BW 121 dB com material temporário, sem peso, 22 kHz BW 115 dB normal com material de programa, peso A, 22 kHz BW Taxa de amostragem: 48 kHz

Desempenho D/A: Faixa dinâmica: 112 dB peso A, 110 dB sem peso

Desempenho do sistema: Faixa dinâmica: 110 dB sem peso, >107 dB com peso, THD+N: 0,002% normal em ganho de entrada de +4 dBu, 1 kHz, 0 dB Resposta de freqüência: 20 Hz – 20 kHz, +/- 0,5 dB Linha cruzada entre os canais: >110 dB, 120 dB normal Entrada para saída de linha cruzada: >100 dB

Fonte de alimentação: Tensão de operação: Modelo doméstico: 100 a 120 VAC 50/60 Hz - Modelo EU: 220 a 240 VAC 56/60 Hz, Exigências de alimentação: 25 Watts . Dados físicos: Peso: 5,5 lbs. (2,5 kg) Peso de transporte 7 lbs. (3,18 kg) Dimensões

02 equalizadores com 31 bandas analógicos de qualidade .

02 mesa de som digital com 48 canais e 24 auxiliares , gates ,compresores ,efeitos e equalizadores .(Opções de mesa: no mínimo 01 mesa PM5DRH, 01 MIX RACK com 3 DSP, 01 VI 3000 Soundcraft, e 01 MIDAS PRO 2.

01 multicabo com no mínimo 56 vias ,70metros de comprimento ,comespliter de 10 metros em perfeito estado de funcionamento.

30 pedestais grandes para microfones

30 microfones variados para microfonação de banda .

01 mesa de iluminação DMX MA Wing com comand fader com 02 telas touch

14 praticáveis estrutura em alumínio 2x1 e opção de ajuste de altura ate 20 cm a 1 metro.

02 caixas 2 vias com no mínimo 01 drive e 2 falantes de 15 polegadas potencia total 1500 wtsrms para side.

02 microfones sem fio UHF longo alcance com antenas 2 antenas ..

105 metros de estrutura treliça Q-30 em alumínio linha pesada para elevação do sistema de sonorização, PA e iluminação.

60 metros de estruturas Q-50.

06 bases em alumínio linha pesada Q-30.

06 sleve em alumínio linha pesada Q-30.

06 talhas de carga com corrente de 6 metros e capacidade de 1 tonelada cada .

02 manPower com capacidade mínima de 600 amperes por fase ,com 48 tomadas em 220 volts , 48 tomadas em 110 volts e 10 tomadas 2P mais t com capacidade de 16 amperes cada .

Todo o cabeamento necessário para ligação e funcionamentos do sistema de áudio

02 técnicos de áudio responsável para a operação do sistema

01 auxiliares técnicos de áudio

02 notebooks para execução de musicas e demais necessidades.

ILUMINAÇÃO:

01 console grand Ma2 command wing;

24 moving beam 200 7r GTD 9 r ION;

18 MAC AURA;

28 par led 3w;

08 P5 ou atômic RGBW;

06 mini brutt testeira;

12 lâmpadas par 64 foco 5 em arara com gelatina de correção;

02 maquinas de fumaça DMX com ventiladores;

02 refletores de led 100w para luzes de serviço;

02 canhão seguidor com operador (com comunicação);

Todo cabeamento necessário para funcionamento do sistema de iluminação.

PALCO E ASSESORIOS.

01 palco 12x8m coberto altura piso ajustável de 1.5 a 2.5.

Estrutura para o palco parte aérea toda em estrutura P-50 em alumínio e pés de sustentação P-30 em alumínio todo material deve ser em linha pesada.

Lonas para cobertura na cor branca em perfeita condição de uso com laudo de Flamabilidade.

Proteção para chuva e vento nas duas laterais e fundo do palco devidamente presas e estabilizadas.

02 estruturas para sustentação do sistema de som com no mínimo 10 metros de altura e 2 metros de largura toda ela e Box p-30 em alumínio, devidamente travadas e estabilizada.

01 house mix com piso superior coberta medida mínima 4x3 metros e altura 2,90 metros.

Escadas e rampas de acesso conforme rider.

**3.2. -** Empresas que participaram dos orçamentos:

|  |  |
| --- | --- |
| **EMPRESA** | **CNPJ** |
| GABRIEL RODRIGUES LOPES – SOM E ALARMES | 07.550.749/0001-51 |
| AR SANTOS LTDA | 08.434.728/0001-33 |
| DIGÃO SOM E LUZ | 35.761.474/0001-30 |

**3.3 -** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

**3.4 -** Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

**Local de Entrega:** Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile em frente à praça Júlio Farah; no dia 15 de novembro de 2025;

**Horário:** A montagem deve estar pronta as 8h do dia 15 de novembro de 2025, e desmontagem após o término do evento, que ocorrerá entre 22h a 22h30min, com manutenção durante todo o período do evento, se necessário;

**Prazo de Entrega:** 1Dia;

**Condições de Entrega:** ( ) de forma parcelada ( X ) em remessa única

**Vigência Contratual Prevista:** Até 6 Meses

**3.5 –** Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)**

**4.1 –** A prestação de serviços deverá ser feita após a solicitação, de acordo com o horário estabelecido no item 3.4 deste Termo de Referência; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

**4.2 -** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.3 -** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **antes do horário de início do evento**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**4.4 -** A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.5 -** O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**4.6 -** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

**5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

**5.2 -** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

**5.3 -** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

**5.4 -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

**5.5 -** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

**5.6 -** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

**5.7 -** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

**5.8 -** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

**5.9 -** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

**5.10 -** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**5.11 -** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**5.12 -** Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea ‘h’, da Lei Nº 14.133/21)**

**6.1 -** A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**6.2 -** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

**6.3 -** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4 -** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.5 -** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**6.6 -** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.7 -** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**6.8 -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**7.1 -** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, “a” da Lei nº 14.133/21)

**b) Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (art. 140, inc. II, “b” da Lei nº 14.133/21)

**8. - FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1 -** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.2 -** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3 -** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4 -** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**9.1 -** A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a prestação dos serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**a)** Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b)** Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ((http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Solicitacao.asp ou https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);

**c)** **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

**d)** **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

**e)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao);

**f)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**g)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

**g.1)** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

**h.1)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1 -** Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 14 de agosto de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ROGERIO PEREIRA DA ROSA**

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal

**ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO , NA FORMA ELETRÔNICA Nº 58/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(LEI 14.133/2021)**

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1. Informações Básicas**

**Categoria ETP:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e desmontagem de sistema de som e iluminação destinados à realização do evento "Marcha para Jesus", contemplando todos os equipamentos, materiais, mão de obra e suporte técnico necessários para garantir a qualidade e segurança do serviço, conforme especificações técnicas, para atendimento à Emenda Impositiva nº 28 e 44.,

O evento será realizado na Av. Dra Fernandina do Amaral Gentile em frente à praça Júlio Farah no município de Ibaiti, Estado do Paraná, no dia 15 de novembro de 2025.

A montagem deve estar pronta as 8h do dia 15 de novembro de 2025, e desmontagem após o término do evento, que ocorrerá entre 22h a 22h30min, com manutenção durante todo o período do evento, se necessário.

**2. Descrição da Necessidade**

A contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de som e iluminação profissional é necessária para atender às demandas técnicas do evento "Marcha para Jesus", de grande relevância cultural e religiosa para a comunidade local.

O evento, de caráter público e gratuito, conta com expressiva participação popular, e demanda equipamentos e serviços adequados para garantir a qualidade de áudio e iluminação em todas as áreas de abrangência, assegurando a perfeita comunicação das apresentações, pronunciamentos e atividades, bem como a valorização visual do espetáculo.

A realização do serviço por empresa especializada é imprescindível, considerando que a Prefeitura não dispõe de equipamentos e equipe técnica próprios com capacidade e estrutura para atender às necessidades do evento, sendo indispensável a terceirização para garantir eficiência, segurança e qualidade.

A presente contratação visa atender às Emendas Impositivas nº 28 e 44, que destina recursos para a execução deste evento, assegurando o cumprimento da programação estabelecida e contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais e religiosas do município.

**3. Área requisitante**

O objeto desta contratação terá a participação do Departamento de Cultura e Eventos.

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

Para o perfeito atendimento do evento, os serviços deverão compreender:

**a) Sistema de Som**

* Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de áudio profissional de alta potência, adequados para eventos ao ar livre e com grande público;

**b) Iluminação Cênica e de Palco**

* Fornecimento, instalação e operação de sistema de iluminação artística e funcional para palco, incluindo refletores, canhões de LED e demais equipamentos necessários;

**c) Palco e Estruturas**

* Montagem de palco coberto com dimensões mínimas de 12 x 8 metros, com cobertura resistente, piso antiderrapante e estrutura de segurança;
* Escadas de acesso, praticáveis, passarelas e demais elementos de apoio;
* Montagem e desmontagem executadas por equipe qualificada, obedecendo normas de segurança e regulamentos técnicos vigentes.

**d) Segurança e Normas**

* Todos os equipamentos e estruturas deverão atender às normas da ABNT e às exigências de segurança previstas pela legislação;
* **O prestador deverá apresentar ART/RRT de montagem e laudos técnicos dos equipamentos, quando aplicável;**
* Garantia de operação ininterrupta durante todo o evento, com suporte técnico imediato.

**e) Execução**

* A montagem deverá estar concluída com antecedência mínima de 5 horas do início do evento, para testes e ajustes;
* A desmontagem ocorrerá somente após o encerramento oficial e autorização da organização.

**5. Levantamento de mercado/estimativa de preços**

O levantamento de mercado foi realizado com 3 (três) fornecedores locais.

**6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 265/2025, e atende integralmente as necessidades.

**7. Estimativa do Valor da Contratação**

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor mínimo orçado de R$ **24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais)**;

**8. Descrição da Solução como um todo**

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação, e descrição das necessidades perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não haverá parcelamento da solução uma vez que o evento terá duração de apenas um dia.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente:

**12. Resultados pretendidos**

A contratação da Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e desmontagem de sistema de som e iluminação destinados à realização do evento "Marcha para Jesus", contemplando todos os equipamentos, materiais, mão de obra e suporte técnico necessários para garantir a qualidade e segurança do serviço, conforme especificações técnicas, para atendimento à Emenda Impositiva nº 28 e 44., nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas, contribuirá com aprimoramento do processo de compras públicas para este objeto, logo, com vistas a atual contratação será possível evoluir a formalização da futura contratação semelhantes.

**13. Providências a serem adotadas**

**Providências a Serem Adotadas**

1. **Definição do Prazo de Execução**
   * Estabelecer no contrato prazo para montagem integral das estruturas e equipamentos até **24 horas antes** do início do evento, permitindo testes e ajustes técnicos.
   * Fixar prazo máximo de **12 horas após o encerramento** para a desmontagem e retirada total dos equipamentos e estruturas, restituindo o local às condições originais.
2. **Fiscalização Contratual**
   * Designar formalmente servidor responsável como fiscal do contrato, com atribuição de acompanhar todas as etapas: montagem, testes, operação e desmontagem.
   * Determinar registro fotográfico e elaboração de relatórios de vistoria para comprovar a conformidade dos serviços e materiais com as especificações técnicas.
   * Prever a possibilidade de aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento de prazos, falhas técnicas ou irregularidades na execução.
3. **Garantia Técnica e de Segurança**
   * Incluir cláusula contratual exigindo **garantia técnica** para funcionamento ininterrupto dos sistemas de som e iluminação durante todo o evento, com suporte imediato em caso de falhas.
   * Exigir que todos os equipamentos sejam revisados previamente e possuam laudos ou certificados de conformidade.
   * Estabelecer que a responsabilidade por eventuais danos materiais ou acidentes decorrentes da montagem ou operação recaia integralmente sobre a contratada, devendo esta manter seguro e atender integralmente às normas de segurança aplicáveis.
4. **Documentação Obrigatória**
   * Exigir apresentação de **ART/RRT** para montagem das estruturas e instalações elétricas, bem como laudos técnicos dos equipamentos, com entrega até a data definida no cronograma contratual.

**14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

**15. Fiscais:**

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

**16. Responsáveis:**

Assinarão como responsáveis pela a ETP o mínimo dois servidores, na seguinte ordem:

1) Contratações exclusivas de um único setor: no mínimo o servidor que elaborou o ETP na unidade demandante juntamente com o responsável pela unidade demandante;

ROGERIO PEREIRA DA ROSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS

Portaria 028 de 08 de janeiro de 2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria 02 de 02 de janeiro de 2025

Ibaiti, 13 de agosto de 2025

**ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

**Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 58/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do [art. 68 da Lei n.º 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68vi), que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos [do artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii).

**2)** Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art1) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art5);

**3)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

**5)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da [Súmula Vinculante nº 013 do STF](https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=26&sumula=1227) (Supremo Tribunal Federal).

**6)** Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**7)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

**9)** Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm#art3), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**10)** Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

**12)** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ( XX) XXXXX-XXXX

**13)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a **Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 58/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2025

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.

**Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 58/2025**

**Contrato Administrativo Nº** ......../...., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº 58/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (**[**art. 92, I e II**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e desmontagem de sistema de som e iluminação destinados à realização do evento "Marcha para Jesus", contemplando todos os equipamentos, materiais, mão de obra e suporte técnico necessários para garantir a qualidade e segurança do serviço, conforme especificações técnicas, para atendimento à Emenda Impositiva nº 28 e 44.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
   2. Objeto da contratação:
   3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
      1. O Termo de Referência;
      2. O Edital da Licitação;
      3. A Proposta do contratado;
      4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
   1. O prazo de vigência da contratação é de 6 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105).
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (**[**art. 92, IV, VII e XVIII)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (**[**art. 92, V)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. O valor total da contratação é de R$.......... (.....)
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (**[**art. 92, V e VI**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
   1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (**[**art. 92, V)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em junho de 2025 – Relatório de Formação de Preços.
   2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
   5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
   6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
   7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   8. O reajuste será realizado por apostilamento.
   9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

**a)** Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;

**b)** Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

**c)** Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

* 1. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
  2. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado,** e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

1. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (**[**art. 92, X, XI e XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
   1. São obrigações do Contratante:
      1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
      2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
      3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
      4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
      5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
      6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
      7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
      8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
      9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
      10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
      11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (**[**art. 92, XIV, XVI e XVII)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
   2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));
   4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
   6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
   8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
   9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
   10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
   11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
   12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
   13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
   14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
   15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)
   17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
   18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
   19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
   20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
   21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
   22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (**[**art. 92, XII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**[**art. 92, XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:
      1. der causa à inexecução parcial do contrato;
      2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. der causa à inexecução total do contrato;
      4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
      5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
      6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
   2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
5. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2) [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm"  \l "art156§2));
6. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
7. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).
8. **Multa:**
   1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
   2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
   3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
   4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
   5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
   6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
   7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
   8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))
      1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).
      2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))
      3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).
      4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
   10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):
9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10. as peculiaridades do caso concreto;
11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12. os danos que dela provierem para o Contratante;
13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).
    2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).
    3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).
    4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).
    5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).
14. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**[**art. 92, XIX**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
    1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
       1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
       2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
       3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
    2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
       1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
       2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
          1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
    3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
    4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).
    5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**[**art. 92, VIII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
    1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
       1. Gestão/Unidade:
       2. Fonte de Recursos:
       3. Programa de Trabalho:
       4. Elemento de Despesa:
       5. Plano Interno:
       6. Nota de Empenho:
16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (**[**art. 92, III**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**
    1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
    2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
    4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).
18. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).
19. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (**[**art. 92, §1º**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)**)**
    1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| Prefeito Municipal  CONTRATANTE | Empresa  CONTRATADA |
|  | |
| TESTEMUNHAS:  1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |